PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5606, de 20 de setembro de 2024.

EMENTA: DECRETA A PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM PARTE DA AVENIDA DOM BOSCO, POR SOLICITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 64 de Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o teor do ofício de n.º 5075- TRE-ES/46ª ZONA ELEITORAL, no qual o Exmo. Juiz Eleitoral, solicita que seja interditado o estacionamento em frente ao Posto Eleitoral, situado na Avenida Dom Bosco, n.º 452, Centro, Marilândia-ES, sendo disponibilizado seis vagas para veículos de grande porte.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de rotas de entrega de malotes e urnas das Eleições 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos do início ao fim das vagas de estacionamento disponíveis em frente ao Posto Eleitoral, localizado no CIAC - Avenida Dom Bosco, n.º 452, Centro, Marilândia-ES, no horário de 20h00min do dia 05 de outubro de 2024 até às 20h00min do dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 20 de setembro de 2024.

Assinado por AUGUSTO ASTORI FERREIRA
122.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA
20/09/2024 15:41:42

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 20/09/2024.

Assinado por ANA PAULA ASTORI FERREIRA 10136.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM 20/09/24

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES EM, 20/09/2024

SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Assessora Técnica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27) 3724-1098
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br